da TOTVS. Todos os direitos

Boletim Técnico



Adicional Noturno Prorrogado

Produto	:	Microsiga Protheus® Ponto Eletrônico Versão 11			
Chamado	:	TSANH3	Data da publicação	:	14/04/15
País(es)	:	Brasil	Banco(s) de Dados	:	Todos

Visando atender a legislação vigente, com base no artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como, na Súmula 60 do TST e o parecer encaminhado pela consultoria tributária da TOTVS (Chamado THDGJA), a apuração do horário noturno no Protheus foi alterada de forma a atender o texto a seguir:

Súmula nº 60 do TST

- I O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos. (ex-Súmula nº 60 RA 105/1974, DJ 24.10.1974)
- II Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT. (ex-OJ nº 6 da SBDI-1 inserida em 25.11.1996)
- "Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna."
- § 1º A hora do trabalho noturno será computada de 52 minutos e 30 segundos.
- § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.
- § 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.
- § 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.
- § 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo.

É considerado trabalho noturno o período que compreende, em geral, o horário das 22h00 às 5h00.

De acordo com a norma em questão, quaisquer prorrogações do trabalho noturno, devem ser aplicadas as regras estipuladas neste capítulo, ou seja, ao horário estendido a partir das 5h00, deverá aplicar o adicional noturno. Este período a mais cumprido pelo trabalhador é considerado pela jurisprudência como uma continuação do horário noturno.

Devemos salientar que a hora do trabalho noturno será computada em 52m30s, e não 60min como o horário diurno.

Não há aqui alteração de jornada e/ou turno, uma vez que este horário a partir das 5h00 é considerado como uma prorrogação do horário noturno.

Se considerarmos um trabalhador que cumpre o horário das 19h00 às 7h00 em uma jornada de 12 x 36, o período noturno e o horário prorrogado deste período, deverão ser das 22h00 às 7h00 e em nada será alterada a sua jornada de trabalho.

Salientamos que a regra acima mencionada será válida apenas para o funcionário que tenha iniciado sua jornada no início do período noturno (22:00 por exemplo) ou antes dele, o funcionário que tiver iniciado a jornada durante o período que faz jus ao adicional (03:00 por exemplo) terá direito apenas ao adicional noturno do período das 03:00 até as 05:00.

Procedimento para Implementação

O sistema é atualizado logo após a aplicação do pacote de atualizações (Patch) deste chamado.

Boletim Técnico



Importante

Antes de executar o compatibilizador **RHUPDMOD** é imprescindível:

- a) Realizar o *backup* da base de dados do produto que será executado o compatibilizador (diretório **PROTHEUS_DATA\DATA**) e dos dicionários de dados SXs (diretório **PROTHEUS_DATA_SYSTEM**).
- b) Os diretórios acima mencionados correspondem à **instalação padrão** do Protheus, portanto, devem ser alterados conforme o produto instalado na empresa.
- c) Essa rotina deve ser executada em **modo exclusivo**, ou seja, nenhum usuário deve estar utilizando o sistema.
- d) Se os dicionários de dados possuírem índices personalizados (criados pelo usuário), antes de executar o compatibilizador, certifique-se de que estão identificados pelo nickname. Caso o compatibilizador necessite criar índices, irá adicioná-los a partir da ordem original instalada pelo Protheus, o que poderá sobrescrever índices personalizados, caso não estejam identificados pelo nickname.
- e) O compatibilizador deve ser executado com a Integridade Referencial desativada*.

Atenção

O procedimento a seguir deve ser realizado por um profissional qualificado como Administrador de Banco de Dados (DBA) ou equivalente!

A ativação indevida da Integridade Referencial pode alterar drasticamente o relacionamento entre tabelas no banco de dados. Portanto, antes de utilizá-la, observe atentamente os procedimentos a seguir:

- i. No Configurador (SIGACFG), veja se a empresa utiliza Integridade Referencial, selecionando a opção Integridade/Verificação (APCFG60A).
- ii. Se **não há** Integridade Referencial **ativa**, são relacionadas em uma nova janela todas as empresas e filiais cadastradas para o sistema e nenhuma delas estará selecionada. Neste caso, **E SOMENTE NESTE, não é necessário** qualquer outro procedimento de **ativação ou desativação** de integridade, basta finalizar a verificação e aplicar normalmente o compatibilizador, conforme instruções.
- iii. <u>Se</u> há Integridade Referencial ativa em todas as empresas e filiais, é exibida uma mensagem na janela
 Verificação de relacionamento entre tabelas. Confirme a mensagem para que a verificação seja concluída, <u>ou</u>;
- iv. <u>Se</u> há Integridade Referencial ativa em uma ou mais empresas, que não na sua totalidade, são relacionadas em uma nova janela todas as empresas e filiais cadastradas para o sistema e, somente, a(s) que possui(em) integridade está(arão) selecionada(s). Anote qual(is) empresa(s) e/ou filial(is) possui(em) a integridade ativada e reserve esta anotação para posterior consulta na reativação (ou ainda, contate nosso Help Desk Framework para informações quanto a um arquivo que contém essa informação).
- v. Nestes casos descritos nos itens "iii" ou "iv", E SOMENTE NESTES CASOS, é necessário desativar tal integridade, selecionando a opção Integridade/ Desativar (APCFG60D).
- vi. Quando desativada a Integridade Referencial, execute o compatibilizador, conforme instruções.
- vii. Aplicado o compatibilizador, a Integridade Referencial deve ser reativada, SE E SOMENTE SE tiver sido desativada, através da opção Integridade/Ativar (APCFG60). Para isso, tenha em mãos as informações da(s) empresa(s) e/ou filial(is) que possuía(m) ativação da integridade, selecione-a(s) novamente e confirme a ativação.

Boletim Técnico



Contate o Help Desk Framework EM CASO DE DÚVIDAS!

1. Em Microsiga Protheus TOTVS Smart Client, digite RHUPDMOD no campo Programa Inicial.

Importante

Para a correta atualização do dicionário de dados, certifique-se que a data do compatibilizador seja igual ou superior **09/04/2015**.

- 2. Clique em **OK** para continuar.
- 3. Ao confirmar é exibida uma mensagem de advertência sobre o *backup* e a necessidade de sua execução em **modo exclusivo**.
- 1. Após a confirmação é apresentada a janela para seleção do compatibilizador. Selecione o programa SIGAPON Ponto Eletrônico, selecione a opção 37– Criação do Campo PA_ADNTPRO.
 - 2. Clique em **Processar** para iniciar o processamento. O primeiro passo da execução é a preparação dos arquivos. É apresentada uma mensagem explicativa na tela.
 - 3. Em seguida, é exibida a janela **Atualização concluída** com o histórico (*log*) de todas as atualizações processadas. Nesse *log* de atualização são apresentados somente os campos atualizados pelo programa. O compatibilizador cria os campos que ainda não existem no dicionário de dados.
 - 4. Clique em **Gravar** para salvar o histórico (*log*) apresentado.
 - 5. Clique em **OK** para encerrar o processamento.

Atualizações do compatibilizador

Criação de Tabela no arquivo SX3 – Dicionário de Dados:

Tabela SQG - Currículo

Campo	PA_ADNTPRO
Tipo	С
Tamanho	1
Decimal	0
Formato	@!
Título	Pror. Ad.Not
Descrição	Prorroga Adc. Noturno
Nível	1
Usado	Sim
Obrigatório	Não
Inicializador Padrão	2
ComboBox	1=Sim;2=Não

Boletim Técnico



Browse	Sim
Help	Informe se deve considerar as horas noturnas prorrogadas de acordo com a Súmula 60 da TRT e artigo 73 da CLT.

Procedimento para Utilização

- 1. Após aplicação do patch, acesse a rotina **Regras de Apontamentos** (PONA060) em SIGAPON: **Atualizações / Cadastros Ponto / Regras de Apontamento**.
- 2. Defina para cada regra, se deseja utilizar o cálculo do adicional no novo formato.
- 3. Se for definido com **Sim** todo apontamento que gere adicional noturno será feito, avaliando e considerando a legislação mencionada.

Informações Técnicas

Tabelas	SPA – Regras de Apontamento
Rotinas Envolvidas	PONCLAPO – Biblioteca de Funções do Ponto; RHUPDPON – Compatibilizador de Base do Ponto Eletrônico
Sistemas Operacionais	Windows®/Linux®